

RUAS DE PONTA NEGRA ESTÃO SENDO PREPARADAS PARA PAVIMENTAÇÃO



Depois de chegar aos bairros de Guaratiba e Cordeirinho, as obras de pavimentação de ruas internas da região litorânea de Maricá se aproximam de Ponta Negra. Oito vias que ficam entre a orla da praia e o trecho entre o canal que corta o bairro estão sendo preparadas para receber o asfaltamento. Todas já tiveram o piso nivelado com brita e deverão passar nos próximos dias pela imprimagem, que é a aplicação de uma tinta que precede a massa asfáltica.

As ruas beneficiadas ficam numa área residencial no entorno de duas das principais vias do bairro, a Rua Capitão José Caetano de Oliveira (que passa às margens do canal) e o trecho final da Avenida Maysa, junto à orla. Uma delas é a Rua Jorge Antunes de Souza, que corta parte do trecho entre as duas principais.

Perto dali, o loteamento Marinelândia, em Cordeirinho teve outras duas vias pavimentadas. Enquanto a Rua 15 está inteiramente asfaltada, a Rua 14 está a poucos metros de finalizar o mesmo processo. A via dará acesso mais curto ao quem vive na localidade ao sistema binário de trânsito da região litorânea.

Nome novo na Estrada Beira de Lagoa

A via que compõe o novo sistema de trânsito, por sinal, trouxe outra novidade: A antiga Estrada Beira de Lagoa passou a se chamar Avenida Reginaldo Zeidan, uma homenagem ao pai da primeira dama e deputada estadual Rosângela Zeidan. Em seu perfil numa rede social, a parlamentar contou que seu pai era um assíduo frequentador da região, onde gostava de pescar.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Ata de R.P. nº 15/2015
Processo Administrativo Nº 14061/2013
Validade: 24/02/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉZ DE CARROS PIPA.

Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa FGC PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, situada na Rua XV de Novembro, nº 176, Centro, Tanguá/RJ, CEP 24.890-000, CNPJ nº 02.892.559/0001-07, neste ato representado por seu representante legal Maxwell Soares Gonçalves, portador do RG nº 142313/D e inscrito no CPF sob nº 031.240.717-35 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.458 a 460, HOMOLOGADA às fls. 476 ambas do processo administrativo nº 14061/2013, referente ao Pregão Presencial nº 013/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

EMPRESA	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL MENSAL	V.TOTAL ANUAL
FGC	173	2076	Empresa especializada em fornecimento de água potável, através de carro pipa	130,5	22.576,50	270.918,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-CÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo *mês*, *calculado pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . *A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço pratica-

do no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM,

por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumir o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Adjunta de Saúde

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de Fevereiro de 2015.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Executivo de Governo

Maxwell Soares Gonçalves
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONTRUÇÃO CIVIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 88/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Retroescavadeiras e Estepes completos dianteiros e traseiros. Data: 24/03/2015. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma de papel A4, das 13:00h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2014

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cimento asfáltico, para produção do concreto betuminoso usado quente utilizado na pavimentação dos logradouros do município, que ocorreu no dia 06/02/2015 às 14hs, restou DESERTA. Desta forma fica remarcada a sessão para o dia 26/03/2015 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015 - SMS

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender às demandas de cunho judicial das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 24/03/2015. Horário: 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD virgem e uma resma de papel A4, das 13:00h às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18135/2014 – CONVITE N.º 16/2014.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONVITE, com fulcro na Lei Federal n.º. 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Maricá e empresa habilitada para prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de uma usina fotovoltaica, no valor global de R\$ 49.418,72 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), adjudicando o objeto em favor da empresa Efonape Consultoria, Serviços e Desenvolvimento Tecnológico Ltda ME (CNPJ n.º 08.446.131/0001-09).

Em, 06 de fevereiro de 2015.

Lourival Casula

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Resolução PMM/SMAE N° 01 /2015, de 04 de março de 2015.

Altera o artigo 3º, Inciso IV, o artigo 4º e o Anexo I da Resolução PMM/SME n° 10, de 16 de dezembro de 2014.

O Srº. Secretário Municipal Adjunto de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 24 da LDB 9394/96;

Considerando a necessidade de planejamento das ações da SMAE e das Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer para Rede Pública Municipal de Ensino o Calendário Escolar para o ano de 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º. Caberá a Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes no Projeto Político Pedagógico.

Art.3º. O Calendário não poderá sofrer alterações nos seguintes casos;

Data do início e término do ano letivo;

Data do término do 1º semestre e início do 2º semestre;

Mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais;

Mínimo de 200 dias letivos e 800 horas anuais para I Fase; mínimo de 100 dias letivos e 400 horas para II Fase a V Fase e Mínimo de 100 dias letivos e 500 horas para VI a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos;

Quantitativo de dias letivos estabelecidos no Calendário Oficial da SME.

Art. 4º. O início e o término dos bimestres e o quantitativo de dias letivos ficam estabelecidos da seguinte forma:

1º bimestre: 04/02 a 30/04- 52 dias letivos

2º bimestre: 01/05 a 16/07- 53 dias letivos

3º bimestre:03/08 a 30/09- 44 dias letivos

4º bimestre: 01/10 a 18/12- 53 dias letivos para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e 56 dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 04 de março de 2015.

Willians Alberto Campos Rocha

Secretário Municipal Adjunto de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Calendário Letivo 2015

Janeiro/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - confraternização Universal

Fevereiro/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	RE	14
15	RE	F	RE	RE	RE	21
22	23	24	25	26	27	28

17 - Carnaval / 02 e 03 Planejamento

Marco/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
					RE	F
5	6	7	8	9	10	SL
12	13	14	15	16	17	18
19	RE	F	22	F	24	25
26	27	28	29	30		

3 - Paixão / 5 - Páscoa
21 - Tiradentes / 23 - São Jorge

Maio/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
					F	2
3	coc	coc	coc	LEC	LEC	SL
10	LEC	LEC	LEC	LEC	LEC	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

1 - Dia do Trabalho
26 - Aniversário do Município

Junho/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	F	RE	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 - Corpus Christi

Julho/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	PM	PM	8	9	10	11
12	COC	COC	LEC	LEC	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	SL
24/31	24/31	25	26	27	28	29

15 - Festa Nª Sª do Amparo

Setembro/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	F	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	SL
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 - Independência do Brasil

Outubro/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
					COC	COC
4	LEC	LEC	LEC	LEC	9	10
11	F	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	SEJA
25	26	27	28	29	30	31

12 - Nossa Srª Aparecida
15 - Recesso/Dia do Professor/Auxiliar

Novembro/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
	F	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	SEJA
15	16	17	18	19	F	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados 15 - Proclamação da República 20 - Consciência Negra

Dezembro/2015						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	coc	coc	coc	LEC	18	19
20	LEC	LEC	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 - Natal

Legenda

Início do período letivo	RE Recesso Escolar	COC Conselho de classe	PM Prova Maricá	F Feriado	SEJA	Sábado Letivo somente para EJA	Final do período letivo	LEC Lançamento e-cidade	SL Sábado Letivo
--------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------------	--------------	------	--------------------------------	-------------------------	----------------------------	---------------------

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	JUL	1ºsem	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	2.º sem.	Total *
	0	12	22	18	21	20	12	105	22	22	20 - FUND 21- EJA	19 - FUND. 20 - EJA	14- FUND 15-EJA	FUND. 97 EJA- 100	202 100

- 1º bimestre: 04/02/2015 a 30/04/2015
- 2º bimestre: 01/05/2015 a 16/07/2015
- 3º bimestre: 03/08/2015 a 30/09/2015
- 4º bimestre: 01/10/2015 a 18/12/2015

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE DO PREFEITO, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 310/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13162/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA
OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE A PARTIR DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A EMPRESA SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA EM 14 DE JULHO DE 2014, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, NOS SEGUINTE TERMOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. APÓS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA NÃO APRESENTOU RAZÕES DE DEFESA PARA AFASTAR O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13162/2014.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS AS NOTAS DE EMPENHO N.º 1831/2014 E 1832/2014, TORNAM-SE NULAS.
PARÁGRAFO TERCEIRO. DEVE-SE APURAR EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO A SANÇÃO A SER APLICADA À CONTRATADA PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO QUARTO. QUE SEJA APURADO SE HÁ DÉBITO A SER QUITADO PARA COM A CONTRATADA, REFERENTE A PARCELAS ADIMPLIDAS DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, SENDO SUBTRAÍDO DE TAIS DÉBITOS O VALOR REFERENTE À APLICAÇÃO DE MULTA, SE FOR O CASO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I C/C ART. 78, I, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.
CARLOS MANOEL COSTA LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DO PREFEITO, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

PORTARIA N.º 25 /2015.
ORDEM DE INÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE INÍCIO em 09 de janeiro de 2015 ao contrato nº09/2015– Processo administrativo nº04/2014 e Adesão nº316/2015.

Objeto: Material de pedraira.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PRIMOTECH LOGISTICA LTDA.

Maricá, 09 de janeiro de 2015.

Marcos Camara Rebelo

Secretário Adjunto de Obras

Mat.:100.512

Portaria nº26/2015.

Maricá, 09 de março de 2015.

O Sr. Secretário Adjunto de Obras do Município de Maricá, usando de suas atribuições, Resolve;

Retificar a matricula do servidor Manoel Carlos Rangel

Portaria nº15 de janeiro de 2015

Publicado em 26/01/2015

Edição nº535

Ano VI

Onde se-lê: Matricula nº100506

Leia-se: Matricula nº100509

Objeto: Fornecimento de Meio Fio.

Contrato nº15/2015.

Processo administrativo nº439/2015.

Marcos Camara Rebelo

Secretário Adjunto de Obras

Mat.100.512

PROC. 11.445/2014 – Pregão Presencial Nº 52/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOR DIESEL, MODELO 6.10T, TURBO ALIMENTADO DE 06 CILINDROS EM LINHA, REFRIGERADO A ÁGUA RADIADOR, DESENVOLVENDO A POTENCIA DE 180 CV A 2500 RPM, INCLUINDO MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA, ALTERNADOR, BOMBA E BICOS INJETORES, FILTRO DE AR E SILENCIOSO adjudicando o objeto em favor da Empresa: DIGIALMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. no valor global de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Em, 22 de janeiro de 2015.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLITICAS SOCIAIS

PROC. 17.167/2014– Dispensa de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 047/2013 e suas alterações, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE 09, QUADRA 14 - ITAIPUAÇU, no valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em favor da empresa ALC EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ Nº 14.686.753/0001-07.

Em, 20 de fevereiro de 2015.

Alexandre Manoel Esteves Rodrigues

Secretário Municipal Executivo de Políticas Sociais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2015– Dispensa de Licitação.

Em atendimento a determinação de processo judicial nº 0002107-94 .2015.8.19.0031, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo 2544/2015, que tem por objeto aquisição de 06 ampolas do medicamento Lucentis, com o valor global de R\$ 15.083,94 (quinze mil oitenta e três reais noventa e quatro centavos), em favor da empresa Expressa Distribuidora de medicamentos Ltda, CNPJ: 06.234.797/0001-78.

Maricá, RJ, 25 de fevereiro de 2015.

Alexandre Manuel Esteves Rodrigues

Secretário Executivo de Política Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2015– Dispensa de Licitação.

Em atendimento a determinação de processo judicial nº 0001228-87.2015.8.19.0031, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo 2617/2015, que tem por objeto aquisição de 06 ampolas do medicamento Lucentis, com o valor global de R\$ 15.083,94 (quinze mil oitenta e três reais noventa e quatro centavos), em favor da empresa Expressa Distribuidora de medicamentos Ltda, CNPJ: 06.234.797/0001-78.

Maricá, RJ, 25 de fevereiro de 2015.

Alexandre Manuel Esteves Rodrigues

Secretário Executivo de Políticas Sociais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2457/2015– Dispensa de Licitação.

Em atendimento a determinação de processo judicial nº 0001587-37.2015.8.19.0031, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo administrativo 2457/2015, que tem por objeto aquisição de 06 ampolas do medicamento Lucentis, com o valor global de R\$ 15.083,94 (quinze mil oitenta e três reais noventa e quatro centavos), em favor da empresa Expressa Distribuidora de medicamentos Ltda, CNPJ: 06.234.797/0001-78.

Maricá, RJ, 25 de fevereiro de 2015.

Alexandre Manuel Esteves Rodrigues

Secretário Executivo de Política Social

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 027 de 26 de fevereiro 2015.

Designa os membros da Comissão de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação – CCAR da Secretaria Adjunta de Saúde.

A Secretária Adjunta de Saúde de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Portaria/SMS Nº 017/2015, de 29 de janeiro de 2015, que implanta a Comissão de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Adjunta de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação da Secretaria Adjunta de Saúde de Maricá, sob a coordenação do primeiro.

VITOR SANTOS DUARTE SILVA – MAT: 24055

VANESSA ALMEIDA AZEVEDO – MAT: 23937

LUIZ OTÁVIO COSTA DA SILVA – MAT: 23940

LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO – MAT: 24056

ROSIMERE MAGG DE CARVALHO SEBASTIÃO – MAT: 5564

FRANCILENE THOMAZ DA SILVA – MAT: 101055

ANDREA FARO DE OLIVEIRA – MAT: 6028

CAROLINA MONTEIRO DA COSTA – MAT: 23983

FABIA PECENE MENEZES – MAT: 100921

SIMONE DEL ROSE – MAT: 100755

Art. 2º - Registre-se e publique-se.

Maricá, 26 de fevereiro de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

Secretária Adjunta de Saúde

PROC 24181/2014 – Chamamento Público nº 01/2014

Em conformidade com a Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 77/2014 HOMOLOGO o credenciamento da empresa CIENCIA E VIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ME, CNPJ 08.619.905/0001-56, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 24181/2014.

Em, 05 de março de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

MATR.:102373

PROC 498/2015 – Chamamento Público nº 01/2014

Em conformidade com a Comissão Especial de Cadastramento Credenciamento de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 77/2014 HOMOLOGO o credenciamento da empresa VALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 04.379.536/0001-10, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo nº 498/2015.

Em, 05 de março de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

MATR.:102373

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2544/2015 – Dispensa de Licitação.

Autorizo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LUCENTIS – 06 AMPOLAS, para atender a paciente Santana Oliveira Calixto, com o valor total de R\$ 15.083,94 (quinze mil oitenta e três reais noventa e quatro centavos), em favor da empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ: 06.234.797/0001-78.

Maricá, 25 de fevereiro de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2015 – Dispensa de Licitação.
Autorizo a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO LUCENTIS – 06 AMPOLAS, para atender a paciente Maria Sulza Francisca Moreira, com o valor total de R\$ 15.083,94 (quinze mil oitenta e três reais noventa e quatro centavos), em favor da empresa Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ: 06.234.797/0001-78.

Maricá, 25 de fevereiro de 2015.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.167/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, inc. X)

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e COMUNICO à Autoridade Superior a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 17.167/2014, que tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE 09, QUADRA 14 - ITAIPUAÇU, totalizando R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em favor da empresa ALC EMPREENDEMENTOS LTDA., CNPJ Nº 14.686.753/0001-07.

Maricá, 20 de fevereiro de 2015.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0374/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALLAN MOREIRA DA SILVA – MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA MAESTRO DEDÉ – PARA FESTEJOS DO CARNAVAL 2015, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO, MARICÁ/RJ DO DIA 13/02/2015 À 17/02/2015.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 547/2015

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2015

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0374/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 25/2015, cujo objeto é a contratação de show artístico com a Banda Maestro Dedé – para Festejos do Carnaval 2015, na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro, Maricá, do dia 13/02/2015 à 17/02/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 25/2015 do Processo Administrativo n.º 0374/2015, cujo objeto é a contratação de show artístico com a Banda Maestro Dedé – para Festejos do Carnaval 2015, na Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro, Maricá, do dia 13/02/2015 à 17/02/2015.

Ademir Marins da Costa - Matrícula N.º 100.609

Leonardo Dantas Coutinho - Matrícula N.º 100.604

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/02/2015.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de fevereiro de 2015.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E LAZER



ATO MD 004 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 47, COMBINADA COM O ART. 214 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ:

RESOLVE:

DESIGNAR, a Comissão Especial para emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE MARICÁ Nº 004 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014, de autoria do Vereador Licenciado Marcello Vianna, insere o art. 53-A, na Lei Orgânica do Município de Maricá, instituindo a Reserva e vagas à negros e índios nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal, da administração direta e indireta do Município de Maricá, composta com os seguintes Vereadores:

01 – FILIPE DIAS BITTENCOURT – PMDB

02 – FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA – SOLIDARIEDADE

03 – HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA – PT

04 – LUIS FELIPE PAULINO AUNI – PPL

05 – ADEMILTON DA SILVA DINIZ – PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, em 04 de março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vereador VALDEVINO COSTA DA SILVA (CHIQUELHO)

Presidente

Vereador HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

Vice Presidente

Vereador FILIPE DIAS BITTENCOURT

1º Secretário

Vereador FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

2º Secretário



EXTRATO Nº 01/2015

PROCESSO Nº: 08/15 – ISSM

CNPJ – ISSM: 39.511.530.0001/30

INSTRUMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ E CONEXÃO CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DATA: 04/01/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ARTIGO 24, LEI 8.666/93.

EXTRATO Nº 02/2015

PROCESSO Nº: 302/14

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM E SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CONFORME CONTRATO SUPRA

DATA: 30/01/15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO X, ARTIGO 24, LEI 8.666/93.